

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
04 de Janeiro de 2010 - Segunda feira
Circulação: 11.01.2010 às 14:30h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 4652

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0001 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

Constitui Comissão Estadual de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 17, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

Considerando a Década das Nações Unidas para a Alfabetização que visa, até 2015, melhorar em 50% os níveis de alfabetização de adultos;

Considerando a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional de Educação, determina a erradicação do analfabetismo e o progressivo atendimento a jovens e adultos no primeiro segmento de EJA, em cada década;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica em idade própria;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir a Agenda Estadual de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Estadual de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Constituem atribuições da referida Comissão:

I - planejamento estratégico territorial e articulação entre as ações de Alfabetização e as de Educação de Jovens e Adultos, tendo como subsídios as informações e dados consolidados pelo Comitê Estadual de Informações sobre Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;

II - validação dos parâmetros, objetivos e procedimentos para coleta dos dados e informações sobre alfabetização e educação de jovens e adultos, de responsabilidade do Comitê Estadual;

III - fomento à criação de comitês gestores locais do Programa Brasil Alfabetizado, em nível municipal;

IV - interlocução junto à SECAD/MEC;

V - interlocução junto à Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA);

VI - Acompanhamento, com frequência, das ações de alfabetização e educação de jovens, adultos e idosos no Estado;

VII - Articulação com o Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

1) **Orbélia Souza Souza** - Coordenadora de Educação Específica/SEED;

- **Nelcy Aparecida Almeida Barbosa** - NEJA/CEESP/SEED - Suplente;

2) **Graça Maria de Lima Redig** - Gerente do NEJA/CEESP/SEED;

- **Francisca Helena Silva da Costa** - NEJA/CEESP/SEED - Suplente;

3) **Eleni da Silva Dantas** - Programa de Alfabetização do Amapá/NEJA/CEESP/SEED;

- **Miguel Arcanjo Victorino** - NEJA/CEESP/SEED - Suplente;

4) **Shirlene da Silva Correia** - Fórum EJA/AP;

- **Kelma Araújo Soeiro** - Fórum EJA/AP - Suplente;

5) **Maria de Nazaré Ribeiro Soares** - SESC/AP;

- **Edson Medina Duarte** - SESC/AP - Suplente;

6) **Ademar Mendes Júnior** - SESI/AP;

- **Frederick Roger Gurgel** - SESI/AP - Suplente;

7) **Juliana Dionísio dos Santos** - UNIFAP;

- **Idanilde de Oliveira Rocha de Lima** - UNIFAP - Suplente;

8) **João da Silva Costa** - UNDIME/AP;

- **Conceição Corrêa Medeiros** - UNDIME/AP - Suplente;

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
NA INTERNET, ACESSE:
www.sead.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
Vice - governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Desenvolvimento Rural: José de Ribamar de Oliveira Quintas
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Aduato Santos Bitencourt
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira (interino)
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Waleyr Alberto Santos
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Juvanete Amoras Távora Miranda
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funsserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

9) Maria Lúcia Borges - UNCME/AP;

- Elaine Cristina Barbosa Borges Pires - UNCME/AP - Suplente;

10) Raimundo Magno - SINSEPEAP;

- Lucilla Moraes - SINSEPEAP - Suplente;

11) José de Jesus Ribeiro - FETAGRE/AP;

- Admilson Gonçalves Pimentel - FETAGRE/AP - Suplente;

12) Heliana Maria Ribeiro Barbosa - Educação do Campo/CEESP/SEED;

- Edielso Manoel Mendes de Almeida - NEC/CEESP/SEED - Suplente;

13) Neiva Lana de Almeida Guimarães - UEAP;

- Jacqueline Ramos Dias - UEAP - Suplente;

14) Ieda Rodrigues de Oliveira - Movimentos Sociais do Campo;

- Rosa Maria Viegas Rodrigues - Movimentos Sociais do Campo - Suplente;

15) Maria do Socorro Paiva Rodrigues - Instituições Particulares de Ensino;

- Solange de Medeiros Santiago - Instituições Particulares de Ensino - Suplente;

16) Maria José Nobre - Conselho Estadual de Educação;


- Harrison Rezende de Castro - Conselho Estadual de Educação - Suplente;

17) Maria Lúcia Machado Cambraia - SEMED/Macapá;

- Tatiana da Silva Borges - SEMED/Macapá - Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0002 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1728/2009-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raimunda de Jesus Naum Nery da função comissionada de Diretor da E. E. Igarapé do Carneiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0003 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar, Cristiany Correa Afonso da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0004 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

Macapá, 04 de Janeiro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Sergio Antonio Beltrão Barcelar, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de Janeiro de 2010


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0005 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0004/2010-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Joana Lúcia Brito Rodrigues da função comissionada de Diretor da E. E. Estevam de Carvalho Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de Janeiro de 2010


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0006 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0004/2010-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Milta Figueiredo Gouveia Machado da função comissionada de Diretor da E. E. Adelano Nunes Lacerda, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0007 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0004/2010-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Regina Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Adelano Nunes Lacerda, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de Janeiro de 2010


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0008 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0004/2010-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Milta Figueiredo Gouveia Machado, ocupante do cargo de Professor, Classe E, Padrão 4, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Estevam de Carvalho Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de Janeiro de 2010


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora

Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0009 DE 04 DE JANEIRO DE 2010


Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1747/2009-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Raquel Cristina Barbosa da Silva da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Nelita Rocha Brito Dias, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1747/2009-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Lindalva Pinto Favacho, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 104, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Nelita Rocha Brito Dias, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0011 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1235/09-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear Carlos Eduardo dos Santos Cantuária para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 02 de janeiro de 2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0012 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 271/09-GAB/SEDEG,

RESOLVE:

Exonerar Ieda Paula Gomes Rodrigues da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDI-1, da Secretaria da Receita

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0013 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 271/09-GAB/SEDEG,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Lisboa da Silva da função comissionada de Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDI-3, da Secretaria da Receita Estadual.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0014 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar Luis da Conceição Pereira Góes da Costa, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 08 a 10 de janeiro de 2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0015 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/10-OGEAP,

RESOLVE:

Designar Cláudio Roberto de Melo Martins, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Ouvidor-Geral do Estado, durante as férias do titular, no período de 01/02 a 02/03/2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 0016 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 0548, de 13/01/05 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício n° 2977/09-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Valdirene de Fátima Quaresma Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional de Centro de Mobilização Social do Projeto "Revitalização dos Centros de Mobilização Social", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de dezembro de 2009.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 0017 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício SEAB n° 0401/2009,

RESOLVE:

Homologar a designação de Raimundo Alberto Lago Rosa, Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante as férias do titular, no período de 04/01 a 02/02/2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 0018 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício n° 004/2010-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, João José da Silva Gonçalves do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO N° 0019 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício n° 004/2010-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Edvaldo Dantas Torres do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO N° 0020 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício n° 004/2010-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Edvaldo Dantas Torres para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 0021 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o disposto na Lei n° 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício n° 005/2010-GAB/SEINF,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, composta por 05 (cinco) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a obras, a serviços de engenharia e materiais específicos de construção, bem como promover procedimento licitatório para serviços e compras no âmbito do respectivo órgão:

Agulnaldo de Lima Rodrigues - Presidente
Amiraldo Lopes da Costa - Membro Efetivo
Sílvia Herivelto Braga Barbosa - Membro Efetivo
Anna Cristina de Souza Pimentel - Membro Suplente
Raimundo Conceição Lamarão Monteiro - Membro Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3° Revoga-se o Decreto n° 2033, de 08/06/09.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO N° 0022 DE 04 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar Ana Célia Chaves Brasil, Chefe Adjunta de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 10 de janeiro de 2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0023 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0023/2010-GAB/SEAD,

Considerando a necessidade de disciplinar o Concurso Público realizado pelo Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão incumbida de proceder à adoção de medidas necessárias à realização de Concurso público destinado ao provimento de cargo efetivo para Delegado de Polícia Civil do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Administração e sob sua presidência, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para admissão ao cargo de Delegado de Polícia Civil.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos e Unidades Administrativas abaixo listadas, na pessoa de seus representantes legais:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Wellington de Carvalho Campos

ASSESSORIA JURÍDICA/SEAD
Gilfer Lopes Fernandes

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL/DRH/SEAD
Tâmara Tavares Lima

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Maria Valcilene da Silva Mendes

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL
Ernane Soares Ferreira

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
Ronaldo Nazareno da Silva Coelho

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - orientar e acompanhar a organização e a realização do Concurso Público;

II - promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas as suas fases;

III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;

IV - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

V - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0024 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0022/2010-GAB/SEAD,

Considerando a necessidade de disciplinar o Concurso Público realizado pelo Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão incumbida de proceder à adoção de medidas necessárias à realização de Concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos de Auditor e de Fiscal do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Administração e sob sua presidência, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para admissão aos cargos de Auditor e de Fiscal da Receita Estadual do Amapá.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos e Unidades Administrativas abaixo listadas, na pessoa de seus representantes legais:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Wellington de Carvalho Campos

ASSESSORIA JURÍDICA/SEAD
Gilfer Lopes Fernandes

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL/DRH/SEAD
Tâmara Tavares Lima

AUDITORES DA RECEITA ESTADUAL/SRE
Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Lana de Nazaré Teles do Nascimento
Raimundo Alberto Tavares Amocdo

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - orientar e acompanhar a organização e a realização do Concurso Público;

II - promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas as suas fases;

III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;

IV - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

V - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0025 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 963/2009 DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de Juvanete Amorós Távora, Diretora-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 04 a 18 de janeiro de 2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0026 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 963/2009 DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Homologar a designação de Elinando Pantoja Cardoso, Chefe do Núcleo de Planejamento, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 04 a 18 de janeiro de 2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0027 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 08/2010-UP/ARSAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Fernando Dias de Carvalho Filho, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 01/01 a 30/01/2010.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0028 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 82 e 83 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares da PMAP),

RESOLVE:

Reverter ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), a contar de 25 de dezembro de 2009, os policiais militares abaixo relacionados, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter cessado o motivo pelo qual encontravam-se agregados, conforme o Decreto nº 3689, de 14 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4601, de 14 de outubro de 2009:

- 1º TEN QOPMA JOSÉ MARIA PEREIRA
- 1º TEN QOPMA ORLANDO MORAES DE SOUZA
- 1º TEN QOPMA CARLOS LIMA MARQUES
- 1º TEN QOPMA EDILSON DE SOUZA DIAS
- 1º TEN QOPMA ANTÔNIO BENTO GOUVEIA DOS SANTOS

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0029 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 82 e 83 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP),

RESOLVE:

Reverter ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração (QOPMA), a contar de 20 de novembro de 2009, o 2º TEN QOPMA Lindomar Ferreira Trindade, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter cessado o motivo pelo qual encontrava-se agregado, conforme Decreto nº 4193, de 27 de novembro de 2009.

Macapá, 04 de janeiro de 2010


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA

(P)N 004/2009-GABI-VG

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar FRANCISCO JOSÉ MOTA RACHID, Gerente de Núcleo Administrativo Financeiro, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, durante o impedimento do titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04/01 a 02/02/2010.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de Dezembro de 2009.

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Vice-Governador

Corpo de Bombeiros
Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho

PORTARIA
Nº. 353/2009-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Governamentais nº. 0789, de 17 de março de 2006 e nº. 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: 2º TEN BM ANDRÉ ROBINSON SERRA MACHADO, matrícula nº. 847037, 2º SGT BM 073 ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº. 417777, CB BM 455 HILTON PINHEIRO FRANCA, matrícula nº. 451762 e CB BM 524 IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, matrícula nº. 306002, pertencentes ao quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o distrito de Arquipélago do Baique/AP, no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2009, com a finalidade de acompanharem e darem apoio a uma equipe de jornalista estrangeiros, que fizeram documentário sobre a justiça itinerante, realizada naquele distrito.

2. De acordo com o que está prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº. 0205, de 22 out. 91; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 abr. 02 e nº. 2644, de 18 jun. 07, autorizar o saque de 2 ½ (duas e meia) diárias, em favor dos militares supra, conforme documentação constante no processo nº. 13.001.045/09 - DP/DDRH/CBMAP.

3. A Diretoria de Finanças do CBMAP, faça o saque das diárias em favor dos militares acima mencionados.

4. Fonte de Recurso FPE 101 - Programa de Trabalho 36101.06.182.0061.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2009.

Giovanni Tavares Maciel Filho - Cel. BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº. 354/2009-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Governamentais nº. 0789, de 17 de março de 2006 e nº. 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: 1º TEN BM QOC BM ENG. CARLOS AUGUSTO JORGE CARDOSO, matrícula nº. 895326, 1º SGT BM 007 LUIZ EDUARDO NUNES, matrícula nº. 418153 e SD BM Fem 1126 LIGIA CRISTINA SOUZA MARTINS, matrícula nº. 848050, pertencentes ao quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, no dia 03 de dezembro de 2009, com a finalidade de realizarem vistorias técnicas na Hidrelétrica Coaracy Nunes (Paredão) e estabelecimentos comerciais, naqueles municípios.

2. De acordo com o que está prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº. 0205, de 22 out. 91; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 abr. 02 e nº. 2644, de 18 jun. 07, autorizar o saque de ½ (meia) diária, em favor dos militares supra, conforme documentação constante no processo nº. 13.001.047/09 - DP/DDRH/CBMAP.

3. A Diretoria de Finanças do CBMAP, faça o saque da diária em favor dos militares acima mencionados.

4. Fonte de Recurso FPE 101 - Programa de Trabalho 36101.06.182.0061.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2009.

Giovanni Tavares Maciel Filho - Cel. BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº. 355/2009-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Governamentais nº. 0789, de 17 de março de 2006 e nº. 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do militar: CAP BM SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM, matrícula nº. 504122, pertencente ao quadro do Estado, remunerado pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09 de dezembro de 2009, com a finalidade de auxiliar o Comandante Geral do CBMAP durante os eventos: "2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Segurança Pública" e "Reunião dos Corpos de Bombeiros Militares da Amazônia", coordenados pelos Ministérios da Justiça e Meio Ambiente, respectivamente, os quais foram realizados naquela cidade.

2. De acordo com o que está prescrito no art. 25 do Decreto Governamental nº. 0205, de 22 out. 91; Decreto Governamental nº. 1472, de 04 abr. 02 e nº. 2644, de 18 jun. 07, autorizar o saque de 6 ½

(seis e meia) diárias, em favor do militar supra, conforme documentação constante no processo nº. 13.001.052/09 - DP/DRH/CBMAP.
 3. A Diretoria de Finanças do CBMAP, faça o saque das diárias em favor do militar acima mencionado.
 4. Fonte de Recurso FPE 101 - Programa de Trabalho 36101.06.122.0001.2001 - Manutenção de Serviços Administrativos.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2009.

Giovanni Tavares Maciel Filho - Cel. BM
 Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Administração
 Wellington de Carvalho Campos

PORTARIA Nº 0279/2009-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1.497 de 16/10/92 e 0148 de 23/01/98 e, tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.296 de 06/01/2009 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Gestão Governamental.

Considerando o disposto na Portaria nº 0276/2009 e 0284-SEAD, referente ao enquadramento dos servidores optantes, nos termos do art. 21, da Lei nº 1.296/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a matrícula dos servidores estaduais efetivos, optantes ao Grupo Gestão Governamental, no curso de Pós-graduação do Plano de Capacitação pela Qualidade na Gestão, conforme cursos ofertados, de acordo com os anexos desta Portaria.

Art. 2º Conceder horário especial ao servidor estudante, compensando a carga horária de aula com a carga horária de trabalho, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do art. 115, parágrafo único da Lei 066/93.

Macapá, 04 de dezembro de 2009.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
 Secretário de Estado da Administração

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Diretora-Presidente da EAP

ANEXO I - PORTARIA Nº 0279/2009

Cargo: Analista Administrativo

ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
 SUZANNE CHRISTINNÉ DIAS ALCANTARA

Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento

EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO
 MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Cargo: Analista de Finanças e Controle

NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ

Saúde
 Pedro Paulo Dias de Carvalho

PORTARIA Nº 1079 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3885, de 26.10.2009, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/58666;

- CONSIDERANDO o teor da Recomendação Ministerial nº 009/2009 - Promotória de Justiça da Cidadania e Ofício nº 02/09-GAB/SESA, de 21 de dezembro 2009.
 - CONSIDERANDO a solicitação da Comissão do processo de

Sindicância, conforme Portaria de nº 0236/09-SEAD;
 - CONSIDERANDO o que dispõe o teor do artigo 162 da Lei nº 066/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, à contar de 29.12.2009, o teor da Portaria nº 926/09-SESA, de 29 de outubro de 2009, publicada no DOE nº de 4616, de 13.11.2009 - Objeto: Afastar o servidor ELZIVALDO LOBO MONTEIRO, do cargo comissionado de Gerente Geral do Projeto "Centro de Referência em Tratamento Natural" - CRTN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 24 de dezembro de 2009

Dra. ODATENE DAS NEVES DUARTE BIONDI
 Secretária de Saúde - Adjunta
 Área de Gestão em Saúde

Setrap
 Rodolfo Fernandes da Silva Torres

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019 / 2009 - CPL/SETRAP

Processo Nº. 60001503/2008. Objeto: Serviços de Conservação Preventiva e Rotineira dos Ramais: Cerca Boca, Lataya e Elike na Área do Garlmpo na Localidade do Lourenço, no Município de Calçoene, Estado do Amapá.

A Secretaria de Estado de Transporte do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na supremacia do interesse público, resolve ANULAR o certame licitatório, por não ser mais conveniente para o interesse público.

Macapá(AP), 04/01/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020 / 2009 - CPL/SETRAP

Processo nº. 6.0002697/2009. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Vias do Município de Oiapoque, inclusive seus Distritos, no Estado do Amapá - Lote 01.

A Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, por conveniência e oportunidade resolve ADIAR a licitação em epígrafe do dia 06/01/2010, para 27/01/2010, às 09:00 h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 04/01/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

José Max Rabelo Wanzeler
 Membro Efetivo da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
 Membro Efetivo da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021 / 2009 - CPL/SETRAP

Processo Nº. 60002697/2009. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem,

Pavimentação e Drenagem de Vias do Município de Calçoene, inclusive seus Distritos, no Estado do Amapá, Lote 02.

A Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, por conveniência e oportunidade resolve ADIAR a licitação em epígrafe do dia 06/01/2010, para 27/01/2010, às 11:00 h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 04/01/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

José Max Rabelo Wanzeler
 Membro Efetivo da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
 Membro Efetivo da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022 / 2009 - CPL/SETRAP

Processo Nº. 60002697/2009. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Vias do Município de Laranjal do Jarí, inclusive seus Distritos, no Estado do Amapá, Lote 03.

A Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, por conveniência e oportunidade resolve ADIAR a licitação em epígrafe do dia 08/01/2010, para 28/01/2010, às 11:00 h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 04/01/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

José Max Rabelo Wanzeler
 Membro Efetivo da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
 Membro Efetivo da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2009-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000023/2008. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Pavimentação e Restauração de Pavimentos Asfálticos.

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que repromoverá a licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo "a de menor preço", sob a execução indireta no regime de "empregada por preço unitário".

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

O referido certame será realizado no dia 12/02/2010 às 09:00 horas, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 04/01/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

José Max Rabelo Wanzeler
 Membro Efetivo da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
Membro Efetivo da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Transporte do Amapá-SETRAP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados em participar das licitações realizadas pelo referido Órgão, que estão abertos o cadastramento e recadastramento de empresas, conforme Art. 34, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Macapá/AP, 04/01/2010.

Edvaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

Receita Estadual

Arnaldo Santos Filho

(P) Nº 118/2009-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 038/2009-PF/TREVO/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ RIBAMAR DE NAZARÉ CANTUÁRIA, Fiscal da Receita Estadual, Classe 2º Padrão V, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para responder pelo cargo de Chefe de Unidade/ Posto Fiscal do Trevo/ Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenador de Fiscalização. Código CDS-I, em substituição ao respectivo titular JOSÉ MARIA PUREZA DA FONSECA, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.2010.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2009

ARNALDO SANTOS FILHO
Secretário da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº021/2009-SRE

Approva Regime Especial para emissão de nota fiscal do ICMS para a empresa Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o que dispõe o Convenio ICMS 5, de 3 de abril de 2009, que autoriza os Estados a conceder regime especial a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, implementado no Estado pelo Decreto nº 1928/09;

Considerando o que dispõe o Anexo IX do Decreto 2269/98/RICMS e o Decreto nº 2722/08, que implementou o Convenio ICMS 110/07;

Considerando o que dispõe o artigo 105 e §§ do RICMS, que trata sobre a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 141/2009-COTRI-SRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.019211/2009;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETRÓBRAS, sociedade de economia mista federal, situada neste Estado na Rodovia Duque de Caxias, 203, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1130-62, inscrita no CAD-ICMS nº 03.019.268-4, sujeita ao REGIME ESPECIAL para emissão de Notas Fiscais do ICMS.

Cláusula Segunda - A empresa fica autorizada a emissão de notas fiscais referente à operação de bombeamento de seus produtos no Porto da Companhia Docas de Santana em até 02 (dois) dias após a entrega efetiva dos produtos a seus clientes

Cláusula Terceira - A emissão da Nota Fiscal nas operações de bombeamento até o 2º (segundo) dia após a entrega efetiva dos produtos fica condicionada a escrituração das operações

dentro do período de apuração do imposto, nos termos da legislação estadual em vigor.

Cláusula Quarta - Na importação do exterior de produtos denvidos ou não do petróleo, o ICMS incidente sobre a respectiva operação fica diferido para o momento efetivo da saída dos produtos do estabelecimento da empresa autorizada, devendo ser recolhido no prazo previsto na legislação estadual em vigor.

Cláusula Quinta - Caso ocorra operação interestadual com os referidos produtos, a empresa deverá cumprir com as regras do Convenio ICMS 110/07.

Cláusula Sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual.

Cláusula Sétima - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação, e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2009.

Arnaldo Santos Filho
Secretário da Receita Estadual

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 013/2009-ADAP

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Raimundo Alex Gomes da Silva e pela Equipe de Apoio nos autos do certame licitatório, conforme especificado abaixo:

PROCESSO: 2000.411/2009-ADAP

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Maior Percentual de Desconto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

ADJUDICADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ nº. 08.641.928/0001-67)

VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,5% (Um vírgula cinco por cento)

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2009

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Diretor-Presidente

Escola de Administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2009
PROCESSO Nº. 7000.066/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA ACRIPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente CONTRATO tem por fundamento legal o art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, em face do objetivo previsto e caracterizado neste instrumento. Decreto nº 3447 de 31 de dezembro de 1999. Decreto nº 2647 de 18 de junho de 2007, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Escola de Administração Pública do Amapá, nº 041/2009.

DO OBJETO CONTRATADO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de confecção de Material SERIGRÁFICO, durante o exercício de 2009, para atender necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá.

MATERIAL SERIGRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FOR MA	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
02.	BANNER EM LONA. C/ IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO: (0.89X1,30)	05	UNID.	52,00	260,00
03.	BANNER EM LONA. C/ IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO: (1.45X1,80)	10	UNID.	117,00	1.170,00
04.	MOUSE PAD EM SLIK - FORMATO - MOUSE PAD EM PVC COM HASE ANIDERRA PANTE DE 3 mm. FORMATO PADRÃO IMPRESSO EM OFF-SET - POLICROMIA ATE SEIS CORES TAMANHO REDONDO 19X19 CM RETANGUL AR 23 X 18 CM OVAL 23 X 17 CM. TÍTULO "UMA ESCOLA PARA O SERVIDOR"	2.000	UNID.	4,40	8.800,00
TOTAL					RS 10.230,00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor global do objeto deste CONTRATO é de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0000. Fonte de Recursos: 101; Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2009NF000, unificada em / / / / Os recursos financeiros necessários à realização do Curso serão aplicados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho que passam a fazer parte integrante deste CONTRATO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

OBJETO	DATA/MÊS	VALOR R\$
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de confecção de Material SERIGRÁFICO, durante o exercício de 2009, para atender necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá.	De acordo com a necessidade da Instituição	10.230,00
TOTAL		10.230,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

PLANO DE APLICAÇÃO:

FONT E	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$
101	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.230,00
TOTAL			10.230,00

Importa o presente Plano de Desembolso no valor de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

Macapá - AP, 29 de julho de 2009.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2009
PROCESSO Nº. 7000.041/2009
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A

EMPRESA AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem por fundamento legal o art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, em face do objetivo previsto e caracterizado neste instrumento, bem com o Decreto nº 3447 de 31 de dezembro de 1999, Decreto nº 2647 de 18 de junho de 2007, e parecer da Assessoria Jurídica da Escola de Administração Pública do Amapá, nº 37/2009.

DO OBJETO CONTRATADO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme Especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	AMAZOM IMP. EXP.	
			V.UNIT	V.TOTAL
2	Cartucho de tinta 710 Black - 21ml - 51645GL (45), validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
5	Cartucho de tinta 840 Collor - 15ml - CG625A (17), Validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
9	Cartucho de tinta Amarela HP 88XL, volume do Cartucho 17.1ml - C9393AL, validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
10	Cartucho de tinta preto HP 88XL, volume do cartucho 58.9ml C9396AL, validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
14	Cartucho de impressão inkjet fotográfico HP 99, volume do cartucho 13ml - C9369WL, validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
16	Mídia CD -R, 700 MB, 80 min.	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
20	Teclado 107 teclas Padrão ABNT - conector tipo PS/2, cor branca, preta ou bege, suporte par Microsoft.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	Toner Cartridge para impressora laser E120 - 12038SL, original do fabricante, de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem deverá conter etiqueta indicando procedência do item, mediante número de autorização de fornecimento de material - AFM, número da nota fiscal, razão social e CNPJ da empresa fornecedora. Validade não inferior a 12 meses a partir da data de recebimento do material.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	Teclado PS2 com Padrão ABNT2.	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
32	Placa de Rede PCI Wireles: Compatibilidade IEEE 802.11b(Wireles 11Mbps) e 802.11g (Wireles 54 Mbps), Mudanças dinâmica de velocidade entre 54, 48, 36, 24, 18,9 e 6Mbps ara padrão 802.11g - Mudança dinâmica de velocidade entre 11,5, 5,2 e 1Mbps para padrão 802.11b - Frequência de 2.4GHz, com o cumprimento dos requisitos mundiais - Suporta arquitetura de rede com infraestrutura (vários usuários) ou ponto a ponto (Ad-Hoc) -	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00

Proporciona grande segurança na transmissão de dados com criptografia de 64/128 bits WEP (Wired Equivalent Privacy) - Suporta acesso protegido Wi-Fi (WPA)- Suporte para Windows 200, XP e Windows Vista - Performance e confiabilidade garantida com baixa interferência e alta sensibilidade - Inclui uma antena destacável de 2dBi com conector fêmea reversa SMA - Capacidade de cobertura de 35mts. A 100mts. (em ambientes fechados) ou 100mts. A 300 mts. (em ambientes abertos).

TOTAL R\$ 16.264,00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor global do objeto deste CONTRATO é de R\$ 16.264,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0000, Fonte de Recursos: 101; Elemento de Despesa: 33.90.30, conforme Nota de Empenho 2009NE00, emitida em / / . Os recursos financeiros necessários à realização do Curso serão aplicados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho que passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

OBJETO	DATA/MÊS	VALOR R\$
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá.	De acordo com a necessidade da Instituição	16.264,00
TOTAL		16.264,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de R\$ 16.264,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

PLANO DE APLICAÇÃO:

FORNTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$
101	33.90.30	Material de Consumo	16.264,00
TOTAL			16.264,00

Importa o presente Plano de Desembolso no valor de R\$ 16.264,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Macapá - AP, 02 de junho de 2009.

Maria Rosa Souza
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.	021/2009
PROCESSO Nº.	7000.041/2009
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA N. B. ROSA E SOUZA - ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.	

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem por fundamento legal o art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, em face do objetivo previsto e caracterizado neste instrumento, bem com o Decreto nº 3447 de 31 de dezembro de 1999, Decreto nº 2647 de 18 de junho de 2007, e parecer da Assessoria Jurídica da Escola de Administração Pública do Amapá, nº 37/2009.

DO OBJETO CONTRATADO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme Especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	N.B. ROSA SOUZA	
			V.UNIT	V.TOTAL
24	Alicate de Crimpagem	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
25	Conectores RJ 45	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
27	Memória DIMM 2G - Frequência: 533/667 MHz ECC/Compatível com servidor HP Proliant ml 150.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	Switch: 08 portas RJ-45 Fast Ethernet Auto - MDIX 10/100 Mbps com auto-negociação.			

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	AMAFLAM	
			V.UNIT	V.TOTAL
31	Aderente aos padrões IEEE 802.3u, Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x, Fornece 1K entradas de endereços MAC, Compatível com Windows, Linux e Sistemas Operacionais Mac, Método de switching store-and-forward, arquitetura Non-Blocking, LEDs de Diagnóstico, Plug & Play.	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
33	HD Externo Capacidade de 320GB - Compatível com Hi-Speed USB 2.0 e USB 1.1 - Fácil instalação (Plug and Play) - Ultra-Portabilidade - Alimentado através da porta USB. Não precisa de fonte de alimentação - Software adicional incluído: StoreJet Elite (ajuda a gerenciar seus dados) - I-LED indicando alimentação e transferência, , garantia mínima de 01 ano.	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
TOTAL				R\$ 950,00

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do objeto deste CONTRATO é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0000, Fonte de Recursos: 101; Elemento de Despesa: 33.90.30, conforme Nota de Empenho 2009NE00, emitida em / / . Os recursos financeiros necessários à realização do Curso serão aplicados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho que passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

OBJETO	DATA/MÊS	VALOR R\$
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá.	De acordo com a necessidade da Instituição	R\$ 950,00
TOTAL		R\$ 950,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PLANO DE APLICAÇÃO:

FORNTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$
101	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 950,00
TOTAL			R\$ 950,00

Importa o presente Plano de Desembolso no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Macapá - AP, 02 de junho de 2009.

Maria Rosa Souza
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.	029/2009
PROCESSO Nº.	7000.051/2009
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA AMAFLAN AMAPÁ FLAMULAS LTDA - ME, ABAIXO DECLARADA.	

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem por fundamento legal o art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, em face do objetivo previsto e caracterizado neste instrumento, bem com o Decreto nº 3447 de 31 de dezembro de 1999, Decreto nº 2647 de 18 de junho de 2007, e Convite nº 003/2009 - CPL/EAP.

DO OBJETO CONTRATADO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme Especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	AMAFLAM	
			V.UNIT	V.TOTAL
13	Calculadora eletrônica 12x15cm	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
22	Cola líquida branca 90g.	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
45	Fita durex transparente 12cmx10m.	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
58	Pastas plástica transp.(branca), c/ canaleta	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
61	Pasta transp. (branca), tipo L	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00

71	Tesoura escolar / cabo plástico, 100 und.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
TOTAL				R\$ 576,30

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do objeto deste CONTRATO é de R\$ 576,30 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0000, Fonte de Recursos: 101; Elemento de Despesa: 33.90.30, conforme Nota de Empenho 2009NE00, emitida em 11/12/09. Os recursos financeiros necessários à realização do Curso serão aplicados de acordo com o Cronograma de Desemolso e do Plano de Trabalho que passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

OBJETO	DATA/MÊS	VALOR R\$
O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, durante o exercício de 2009 e de acordo com as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá.	De acordo com a necessidade da Instituição	R\$ 576,30
TOTAL		R\$ 576,30

Importa o presente Cronograma de Desemolso no valor de R\$ 576,30 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

PLANO DE APLICAÇÃO:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$
101	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 576,30
TOTAL			R\$ 576,30

Importa o presente Plano de Desemolso no valor de R\$ 576,30 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Macapá - AP, 21 de maio de 2009.

Maria Goretti da Silva e Sousa
 Maria Goretti da Silva e Sousa
 Diretora Presidente
 Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.	035/2009
PROCESSO Nº	7000.110/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, E A EMPRESA MOTINHA & CIA LTDA, nome fantasia FACULDADE ATUAL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação dos Serviços de uma Instituição de Ensino Superior, (IES) para oferta de Curso de Especialização em Gestão Pública e Planejamento Governamental, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - o serviço será prestado no edifício-Sede da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, localizada na Av. Amazonas, 20 - Central, - Macapá - Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente instrumento importa no valor global de R\$ 384.980,90 (trezentos e oitenta e quatro mil noventa e cinco reais e noventa centavos) será pago em 04 Parcelas: Primeira parcela (25%) na assinatura do Contrato no valor de R\$ 96.245,22 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a segunda parcela (25%) quando executado 50% da c/h do curso no valor de R\$ 96.245,22 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a terceira parcela (25%) quando executado 75% da c/h do curso, no valor de R\$ 96.245,22 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e quarta parcela (25%) quando executado 100% da c/h do curso, após a entrega do relatório final, no valor de R\$ 96.245,22 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), resultante da composição de custos do serviço referente ao Processo Administrativo nº 7000.110/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transporte terrestres, bem como outras despesas, de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desemolso será realizado em quatro parcelas assim distribuídas:

Parcela	Situação Momento	Percentual	Total
1	Assinatura do Contrato e entrega do Plano de Trabalho	25%	R\$ 96.245,22
2	50% da c/h do curso executada	25%	R\$ 96.245,22

3	75% da c/h do curso executada	25%	R\$ 96.245,23
4	100% da c/h do curso executada, após a entrega do relatório final.	25%	R\$ 96.245,23
TOTAL			100% R\$ 384.980,90

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN (Coordenadoria Geral da UCE/PNAGE/AP) nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

A - Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa esteja com alguma certidão vencida, o fato será comunicado à contratada para regularização através da apresentação das referidas certidões em plena validade, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, em cumprimento ao Decreto Estadual nº. 2647, de 18 de Junho de 2007.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX \times 100)$

365

e

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - À SEPLAN, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, esses não estiverem de acordo com as especificações estipuladas ou enquanto perdurarem pendências em sua execução.

PARÁGRAFO SETIMO - De acordo com a Lei Federal N. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei Federal N. 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF N. 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa/RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), também os valores referentes ao ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003, salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES. Serão retidos ainda os valores relativos à Previdência Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.05.2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPECTUAÇÃO DO CONTRATO.

Será permitida a repectuação do contrato, desde que observado o interregno de 01(um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme especificação abaixo:

A - se fato superveniente ocorrer, em tempo menor, desde que comprovados com documentos suficientes para o convencimento da contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repectuação será requerida pela contratada, acompanhada de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para conferência e aprovação pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a inclusão, por ocasião da repectuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação da repectuação será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

A - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

B - as particularidades do contrato em vigência;

C - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

D - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

E - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada poderá, a seu critério, realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Os novos valores contratuais decorrentes das repectuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A - a partir da assinatura do termo aditivo;

B - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repectuações futuras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Este Contrato vigorará pelo período de 14 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contado o primeiro ano de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A manutenção contratual pela contratante pelo período originalmente estipulado, bem como sua prorrogação fica condicionada ao interesse da Administração, à comprovada vantagem de preço e de condições para a Administração, à disponibilidade orçamentária e à manutenção da boa qualidade na prestação do serviço pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A redução e a não-prorrogação, pela contratante, do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização, tais como perdas e danos ou lucros cessantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventual alteração no prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao Curso fazem parte da contrapartida do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro; inerentes ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal - PNAGE. Esses recursos são oriundos do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme Contrato de Empréstimo 1718-OC/BR e Contrato de Repasse nº 0021/2006/MP/CAixa.

Classificação Orçamentária	
Unidade Orçamentária	15.101 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0217 - Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento
Projeto/Atividade	2646 - Implantação de Ações Integradas a PNAGE
Fonte de Recurso	3107 - Outras Contrapartidas - Recursos Próprios
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho 2009NE00670/SEPLAN, em 15/12/2009, com o objetivo de atender às despesas provenientes desta avença no exercício corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os exercícios futuros, a despesa oriunda desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de mesma natureza, extraído-se, para tanto, a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada executará o serviço na forma disposta no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, sendo expressamente vedado transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - AFASTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE

A contratada providenciará o afastamento e a imediata substituição do docente que não conduza de forma a prestar satisfatoriamente o serviço, devendo comunicar previamente à Contratante qualquer afastamento ou substituição a ser feita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, o afastamento imediato de qualquer docente que criem embaraços às atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos sociais referentes aos serviços prestados na SEPLAN/EAP, tais como;
2. Manter disciplina nos locais de serviços;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Indicar a Contratante o nome de seu (s) preposto (s) ou empregado (s) com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
7. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
8. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
11. Arcar com despesa recorrente de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados no recinto da Contratada;
12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO - as demais obrigações estão expressas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE, ATRIBUIÇÕES E DIREITO DOS PARCEIROS (CONTRATANTE)

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

- Realizar o processo licitatório para a contratação da IES;
- Participar da realização do processo seletivo do curso;
- Disponibilizar espaço físico e recursos audiovisuais para a execução das aulas;
- Validar e aprovar as ementas, conteúdos programáticos e os

relatórios emitidos pela contratada:

- Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada e/ou Contratante;
- Convocar, a qualquer momento, a Contratada para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- Comunicar a SEPLAN toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução dos serviços;
- Revisar e entregar o relatório final fornecido pela IES para a SEPLAN;

Execer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
Solicitar à contratada a substituição de qualquer docente ou representante da empresa que não atender as necessidades oriundas do objeto contratual.

DA SEPLAN

- Realizar a gestão orçamentária e financeira do contrato, conforme cronograma de desembolso definido por este termo;
- Outras atividades que julgar necessárias para a geração dos produtos desta etapa.

Verificar o cumprimento fiel pela contratada do estabelecido em contrato, através do Executor de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - as demais atribuições estão expressas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços será de responsabilidade do representante da Contratada, e será acompanhada e fiscalizada pela SEPLAN (Contratos e Convênios), EAP (CAD e CPAI), ou pelo seu substituto automático, especialmente designado como "gestor do contrato" através de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os gestores do contrato irão registrar em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução dos serviços, as deficiências e atitudes da Contratada em sanar os problemas, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A avaliação dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelos parceiros (SEPLAN, EAP), conforme especificação contida no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

A Contratada estará sujeita ao pagamento das seguintes multas, sem prejuízo à aplicação concomitante das demais penalidades legais, sempre que a contratante não tiver dado causa à irregularidade:

- No início do contrato: 10% sobre o valor global do contrato caso a contratada, após firmar contrato, se recuse a iniciar os serviços;
- 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, quando será aplicada, cumulativamente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos seguintes casos:

b.1 - por dia de atraso na comprovação da regularidade documental, seja fiscal, previdenciária ou trabalhista.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, a cada descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, em especial as relacionadas à qualidade e eficiência na execução do serviço, e que não estejam descritas nas demais alíneas;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por culpa ou dolo da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação de que trata o parágrafo anterior, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à contratante, até o vencimento do prazo original, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para conclusão, ficando a critério da contratante sua aceitação. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o caput, letra c. desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência
 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo registro.
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

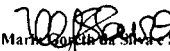
1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000;
- 1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 2.1. Do Edital do Pregão nº 001/2009, constante do processo EAP nº 7000.110/09
- 2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.
- 2.3. Do Termo de Referência

Macapá - AP, 14 de dezembro de 2009.


Maria Goretti da Silva e Sousa
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2009, FIRMADO ENTRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ E A EMPRESA O. L. AMORIM - EPP, NOME FANTASIA "LOCANORTE", PARA OS FINS NELES ESPECIFICADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 007/2009, firmado em 30 de abril de 2009 e publicado no DOE em 02/07/2009, declaram, aceitam e justam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de continuação da prestação dos serviços, tem alterado a Cláusula Primeira, Cláusula Segunda e Cláusula Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem respaldo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", inciso II, § 1º, c/c art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como parecer nº 46/2009 - ASSEJUR/EAP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos:

- 1 - 01 (um) veículo utilitário motor 1.0, gasolina, c/ ar, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre, com motorista, sem combustível, ano 2008, para horário integral de serviço (24 horas) durante todos os dias do mês;
- 2 - veículo tipo passeio, motor 1.0, à gasolina, com ar-condicionado e direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre, com motorista, sem combustível, ano 2008, para cumprir horário integral (24 horas) durante todos os dias; e
- 3 - veículo passeio, motor 2.0, à gasolina, com ar e direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, som, alarme, seguro total, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano 2008, para cumprir horário integral (24 horas) durante todos os dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O responsável pelas atividades de motorista será indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOENÇA, FERIMENTO OU MORTE: O presente Contrato não prevê cobertura de seguro de saúde ou de vida, cabendo, em quaisquer circunstâncias, à CONTRATADA a responsabilidade de contratar às suas expensas, seguro médico e de saúde.


PARÁGRAFO TERCEIRO - Carga horária semanal dos serviços prestados pelo motorista será de 40 (quarenta) horas, observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horário diário.

PARÁGRAFO QUARTO - Responder por todos os encargos, de qualquer natureza, relativos a seus empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente.

DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE, pagará no mês de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, a EMPRESA O. L. AMORIM - EPP, NOME FANTASIA "LOCANORTE", o valor mensal de R\$ 11.145,66 (onze mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis reais).

Macapá - AP, 01 de setembro de 2009.


Maria Goretti da Silva e Sousa
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

PORTARIA
(P/Nº 410/2009 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores MANOEL MORAES DE MATOS, Chefe de Regularização Fundiária, FGS-2, ERICK NUNES PACHECO MAGNO, Gerente de Núcleo Regional, FGS-2, GERALDO FRANÇA, Chefe da Unidade Administrativa, FGS 1, LUCIANA PANTOJA NEVES, Chefe da Unidade de Pessoal, FGS-1, e PAULO SÉRGIO MENDES PACHECO, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, com o objetivo de reunir com Agricultores, Representantes da Associação de Assentamentos do Igarapé Grande e Associação dos Moveleiros, a fim de tratar dos Processos de Regularização Fundiária no referido município. No período de 13 a 22/12/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2009.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 411/2009 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

Considerando a necessidade de Levantamento e Identificação do Patrimônio pertencente a este Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MOISÉS DUTRA QUARESMA, Responsável por Atividades Nível III - Material e Patrimônio, FGI 3, MARCUS VINICIUS DA SILVA PICANÇO, Chefe da Unidade de Finanças, FGS 1, ARLIETE RODRIGUES DA SILVA, Responsável por Atividades Nível III - Tesouraria, FGI 3 e MARIA ELANDIRA MENDES DA CUNHA, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, FGI 1, sob a Direção do Primeiro, a Constituírem a Comissão de Levantamento Patrimonial do Instituto de Ordenamento Territorial, sendo que as atribuições desta Comissão tem validade restrita ao exercício de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2009.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 412/2009 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.


RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento do Servidor MAURO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, Motorista Fluvial da sede de suas atribuições Macapá-AP à Ilha de Santana/AP. Para Acompanhar e Fiscalizar os Trabalhos de Cadastamentos que Serão Realizados nesta Ilha sob o Patrocínio das Docas de Santana. No período de 21. 12. 2009 à 04. 01. 2010. Sem ônus para o IMAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2009.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Instituto do Meio Ambiente

Djalma Vieira de Souza

Amprev

Artur de Jesus Barbosa Sotão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2009 - AMPREV
PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV como contratante e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL como contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº 1175/2009, e na Justificativa nº. 031/2009 - PROJUR/AMPREV, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem a finalidade de Contratar a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, tendo como Objeto a Prestação dos Serviços de Telefonia (Contemplando 02 (duas) Centrais de PABX com 30 linhas cada) e Link de Dados (INTERNET Banda Larga 1024 Mbps), visando atender as necessidades da AMAPÁ PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O Valor Global estimado para execução dos serviços do Objeto deste Contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será a partir do 17/12/2009 a 17/12/2010, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes dos serviços em alusão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Elemento de Despesas 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", e Sub-Elemento 3390.39.47.00 - "Serviços de Comunicação em Geral", Nota de Empenho nº 000270, emitida em: 19/11/2009.

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da Amapá Previdência

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2009-AMPREV, DO PROCESSO Nº. 1316/2009-AMPREV/PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS PARA OS FINS NELE DECLARADOS.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº 1316/2009, e na Justificativa nº. 009/2009 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Nona, que trata do prazo de vigência, o qual será prorrogado, a contar de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: Elemento de Despesa nº. 3390.46.00.00 "Auxílio Alimentação, e Sub-Elemento: 3390.46.01.00- Indenização Auxílio - Alimentação", ficando o pagamento das parcelas contratuais vinculadas ao exercício financeiro do ano de 2010, de acordo com previsão dada pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

Macapá, 29 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2009-AMPREV, DO PROCESSO Nº. 1231/2009-AMPREV/PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA -AMPREV E COMERCIAL BRITO NUNES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no art. 57, II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 do Contrato nº. 10/2009-AMPREV, do Processo nº. 1231/2009-AMPREV, e na Justificativa nº. 012/2009-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência, o qual será prorrogado, a contar de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Elemento de Despesa 3390.30.00 - "Material de Consumo", e Sub-Elemento 33.90.30.01 - "Combustíveis e Lubrificantes Automotivos", ficando o pagamento das parcelas contratuais, vinculadas ao exercício financeiro do ano de 2010, de acordo com previsão dada pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2009 - AMPREV - PROCESSO Nº.394/2009 - PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA -AMPREV E A EMPRESA M. LIMA FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: presente termo aditivo tem fundamento legal no disposto no Art. 57, inciso II e art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c com o que dispõe a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, bem como na Justificativa n.010/2009-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente/AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Alteração da Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente contrato tem por finalidade nortear a prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, dos atos de interesse institucional da Amapá Previdência.

2.2 - Alteração da Cláusula Quinta - Do Valor Estimado: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, será empenhado o valor total estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

2.3 - Alteração da Cláusula Sétima - Da Vigência: A qual será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação dos serviços em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001.000038/2009, Elemento de Despesa 3390.39.00.00, ficando o pagamento das parcelas contratuais, objeto da prorrogação, vinculadas ao exercício financeiro do ano de 2010, de acordo com a previsão dada pela Lei Federal n.8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2009-AMPREV - PROCESSOS Nº.572/2009; 1165/2009-AMPREV/PARTES: AMAPÁ REVIDENCIA/AMPREV E A EMPRESA R. N. DA COSTA E SOUSA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº.07/2009/AMPREV, que reza sobre a sua prorrogação e na Justificativa nº014/2009-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente.

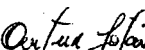
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta, que trata do prazo de vigência, o qual será prorrogado, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Manutenção e Conservação de Bens Móveis", ficando o pagamento das parcelas contratuais, vinculado ao exercício financeiro do ano de 2010, de acordo com previsão dada pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
CONTRATANTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2009-AMPREV, DO PROCESSO Nº 216/2009-AMPREV/PARTES: AMAPÁ PREVIDENCIA/AMPREV E A EMPRESA VIDA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal nos art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Décima, item 10.2 e Décima Primeira que reza sobre a prorrogação e alterações contratuais, respectivamente, do Contrato epigrafado, e na Justificativa nº015/2009-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima, item 10.2, do contrato supra, o qual terá o seu prazo prorrogado em 12 (doze)

meses, a contar de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, de acordo com a previsão dada pela Lei 8.666/93.

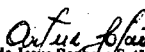
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.33.00 "Passagens e Despesas com Locomoção"

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2009.


Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

PORTARIAN.º 221/2009-UP/COAFI-RURAP

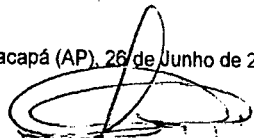
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 005/2009 - GCR.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidor **José Alves de Lima Neto**, Gerente de Crédito Rural, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Mazagão, no período de 22 à 27 de Junho de 2009, com a finalidade de executar treinamento de emissores de DAP via online no Sistema de Monitoramento e Avaliação de PRONAF - SMAP.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de Junho de 2009.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 228/2009-UP/COAFI-RURAP


O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 056/2009 - CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Nazaré de Fátima Guimarães Mareco**, Coordenadora da CPQA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Ferreira Gomes, no período de 25 à 26 de Junho de 2009, com a finalidade de realizar reuniões de nivelamento sobre o Convênio 265/06, para os contemplados com o projeto CONSAD/AP. E **Raimundo Matos Barreto** função de Motorista, para viajar com a coordenadora.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de Julho de 2009.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 240/2009 - UPI/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0134/2009-CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições, até ao Municípios de Santana, com a finalidade de participarem do Treinamento sobre Sistema de Criação de Pequenos Animais (aves e suínos) e Produção de Ração Regionalizada, no período de 15 à 17 de Julho de 2009.

Nº	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Antônio Wilson Rodrigues de Andrade	Técnico Agrícola
02	Francisco Alves da Silva	Técnico Agrícola
03	Sérgio Alves dos Santos	Técnico Agrícola
04	Jean Roger Pereira da Silva Junior	Engenheiro Agrônomo
05	Pedro da Cruz Alcântara	Técnico Agrícola
06	Washington Luis Toloza Costa	Técnico Agrícola

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de Julho de 2009.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

Hemoap

João Ricardo Silva Almeida

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2009-HEMOAP/DIAGNOCEL LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2009, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A EMPRESA DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

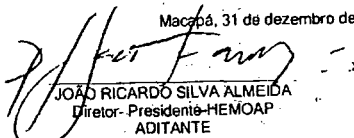
Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado a CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA E CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA
O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 (meses) a contar de 01/01/2010, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,inc.IV da lei 8666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo no valor total estimado de R\$1.709.411,60(um milhão setecentos e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), correrão por conta do orçamento e exercício financeiro de 2010, sendo objeto de empenhamento após a aprovação e publicação da lei orçamentária anual LOA/2009, mediante apostilamento, de acordo com o estabelecido no art. 65, §8º da lei 8.666/93.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, inc.IV, § 2º, da LEI 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 31 de dezembro de 2009.



JOÃO RICARDO SILVA ALMEIDA
Diretor-Presidente-HEMOAP
ADITANTE

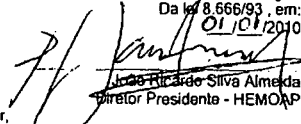
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA 01/2010-UCC/ASSEJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do contrato 003/2009, por mais 12 meses através do 1º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, inc.IV, § 2º da LEI 8.666/93 e alterações.
PROCESSO: 18.000.001/2010
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA e CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA através do 1º TA.
CONTRATADO: DIAGNOCEL COM. REP. LTDA

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2º

Da lei 8.666/93, em: 01/01/2010



João Ricardo Silva Almeida
Diretor Presidente - HEMOAP

Senhor Diretor,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das cláusulas TERCEIRA e QUARTA, do contrato 003/2009, através do 1º Termo Aditivo.

Na emergência do encerramento da vigência do contrato 003/09 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS, COM REAGENTES E INSUMOS INCLUSOS, destinados ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, onde verificamos que perduram os motivos ensejadores da anterior contratação, no qual destacamos a boa execução dos serviços prestados, fazendo-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a referida empresa por mais 12(doze) meses, de forma a não sofrer solução de continuidade.

Ressaltamos que os Equipamentos instalados no laboratório do Hemocentro possuem perfeita compatibilidade com a metodologia utilizada no processamento dos exames sorológicos atendendo a todas as exigências legais no que concerne a análise do sangue coletado,processado e transfundido pelo HEMOAP.

Quanto ao custo observou-se que a referida empresa manteve os valores, tornando assim mais vantajoso para administração a prorrogação do contrato atendendo assim ao princípio do interesse público.

Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique a presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 31 de dezembro de 2009.

IPEM

Alcir Mary Sampaio

TERMO DE DISTRATO CONTRATO N.º 016/2009
ACORDANTES: MARIA DO S. CORREA ME e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio deste instrumento, respeitados os prazos e condições ora estabelecidos, as partes resolvem, de comum acordo, distritar amigavelmente, o contrato de CONCESSÃO firmado no ano de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado que todos os valores devidos pelo IPEM/AP à Empresa acordante já foram integralmente quitados, não existindo quaisquer débitos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito desde já o foro da Comarca da Capital do estado, renunciando as partes expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões advindas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo deverá ser publicado em extrato, as expensas dos interessados, no prazo de 10 dias a partir de sua assinatura e encaminhada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 5 dias úteis, de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes, a interveniente anuente e sucessores, assinado em 4 vias de igual valor e teor e forma e para um só efeito de direito ante as testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2009



ALCIR MARY SAMPAIO JOSÉ DE RIBAMAR DA S. E SILVA
Diretor Presidente Coord. de Administração e Finanças



MARIA DO S. CORREA ME
CNPJ nº 08662720000124

Universidade Estadual

José Maria da Silva

PORTARIA N.º 001 de 04 de janeiro de 2010.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de se implantar a Comissão que atuará no processo seletivo para docentes, da Universidade estadual do Amapá, a fim de promover a entrada de novos professores nesta Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que atuará no Processo Seletivo Simplificado para Docente, da Universidade do Estado do Amapá, a qual terá a seguinte composição:

MARCOS ANTONIO TÁVORA DE MENDONÇA- (Presidente)

PAULO SÉRGIO BEZERRA NASCIMENTO - (Membro)

ADMILSON MOREIRA TORRES- (Membro)

JORGE EMILIO HENRIQUE GOMES (Membro)

NEIVA LANA DE ALMEIDA GUIMARÃES (Membro)

MARIA ODÉLIA SILVA RAMOS BASTOS- (Secretária)

Art. 2º - A Comissão terá as funções de elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado, montar o calendário do certame, receber as inscrições e montar a Banca avaliadora do Processo.

Art. 3º - Estabelecer as normas de avaliação para a Banca Avaliadora.

Art.4º - Acompanhar a Execução do Processo Seletivo Simplificado e Deliberar sobre os casos omissos e as demandas do processo;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em 04 de janeiro de 2010.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva

Reitor

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 03 - PS 2010

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de alterar informações do Edital 006/2009 - Processo Seletivo UEAP 2010, RESOLVE retificar o item "10.1." que passa a ter o seguinte texto:

"10.1. Prova objetiva - 1ª Fase: Considerando que a primeira fase do Vestibular terá caráter classificatório e eliminatório, cada questão objetiva valerá 01 (um) ponto, sendo que para ser classificado para a 2ª Fase os candidatos deverão obter um número de acertos de no mínimo 30% do total da prova (18 questões) e ainda, não zerar a disciplina de Língua Portuguesa."

Mantêm-se, integralmente, os demais itens do referido Edital.


Macapá, 04 de janeiro de 2010.

José Maria da Silva

Reitor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.A. N.º 178/2009. CONTRATANTE: Universidade do Estado do Amapá. CONTRATADA: Servic Ltda. OBJETO: Serviço de limpeza e conservação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: 339037.03. VALOR ESTIMADO: R\$ 138.924,18. DATA DA ASSINATURA DE RATIFICAÇÃO: em 30.11.09, pela Contratante, Prof. Dr. José Maria da Silva, Reitor da UEAP.



Prof. Reitor da UEAP

EXTRATO IXO CONTRATO N.º 001/2010-UEAP

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, nacionais e internacionais, para a UEAP. PROCESSO: 46.000.141/2009-UEAP. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2009-UEAP. CONTRATANTE: Universidade do Estado do Amapá - UEAP. CONTRATADA: Empresa Fab Viagens e Turismo Ltda - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 04/01/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2010.

ASSINATURA: assinam pela Contratante: Prof. Dr. José Maria da Silva, e pela Contratada a Sra. Marcia Cristina Nascimento de Moraes.

Macapá, 04/01/2010.

Vera Cristina Quaresma Barbosa

Chefe da U.C.C

Decreto n.º 1869/2007-UEAP

Fundações Estadual

Fcria

Kátia Regina Balleiro de Souza

PORTARIA Nº 001/2010/FCRIA
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA LINDA DE LIMA CAMBRAIA, Chefe da Unidade de Formação e Qualificação Profissional - Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/ Coordenadoria de Ações Sócio-Pedagógicas de Meio Aberto- Código FGS-2, durante o impedimento da titular TELMA SUELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Kátia Regina Balieiro de Souza
KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 002/2010/FCRIA
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABIO JUNIOR SACRAMENTO CORREA, Chefe da Unidade de Apoio ao Egresso/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sócio-Pedagógicas de Meio Aberto - Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Chefe de Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira - Código FGS-1, durante o impedimento do titular DANILO DO CARMO SILVA, no período de 04/01/2010 a 27/01/2010.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Kátia Regina Balieiro de Souza
KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 003/2010/FCRIA
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0219 de 19 de janeiro de 2009, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELA DIAS ALVES VALADARES, chefe da Unidade de Contabilidade/CAF, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Diretora de Administração e Finanças, Código FGS-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, no período de 04 a 13 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Kátia Regina Balieiro de Souza
KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 192/2009/FCRIA
Macapá-AP, 29 de dezembro de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0219 de 19 de janeiro de 2009, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SUELI DE OLIVEIRA MATOS, Gerente do Núcleo de Medidas de Meio Aberto, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Gerente de Núcleo de Medidas Sócio Educativas de Internação Masculina, Código FGS-2, durante o impedimento da titular MARIA LUCENI DA SILVA RODRIGUES, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Kátia Regina Balieiro de Souza
KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dôglas Evangelista Ramos

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NAS COMARCAS INTERIOANAS
PORTARIA Nº 23661/2009-GP

EDITAL Nº 001/2009 - COMARCA DE LARANJAL DO JARI -

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 23661/2009-GP, de 02/09/2009, presidida pelo Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, relativa ao Edital 01/2009, destinado a realização de CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

2.1.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.191,60 (três mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

2.1.1.4.

LÊ-SE:

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.449,54 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2009.

Mário Gurtyev de Queiroz
Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NAS COMARCAS INTERIOANAS
PORTARIA Nº 23661/2009-GP

EDITAL Nº 002/2009 - COMARCA DE LARANJAL DO JARI -
CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 23661/2009-GP, de 02/09/2009, presidida pelo Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, relativa ao Edital 02/2009, destinado a realização de CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

2.1.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.453,27 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais e vinte e sete centavos).

LÊ-SE:

2.1.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.420,18 (três mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2009.

Mário Gurtyev de Queiroz
Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA Nº 712/2009

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no Processo nº 31, Classe IX, Protocolo

1681/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HERBET PEREIRA DA SILVA, Chefe da Seção de Suporte Técnico, como fiscal do Contrato nº 22/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral e o SERPRO, cujo objeto é aquisição de 03 (três) Certificados Digitais Padrão ICP-Brasil, tipo CertJUS Institucional, com validade mínima de 02(dois) anos, na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
Art. 2º Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 21 de dezembro de 2009.

(A) Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Francisco Soares
Francisco Soares Soares
Técnico Judiciário - TRE / AP

PORTARIA Nº 716/2009

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no Memorando DG nº 167/2009, P.A. nº 170, Classe X, protocolizado sob o número 1387/2006 e o Acórdão TCU nº 3564/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADSON CARDOSO MONTEIRO, Secretário de Tecnologia da Informação, URIVINO BANDEIRA RIBEIRO JÚNIOR, Chefe da Seção de Banco e Desenvolvimento e CRISTIANO POLLA SOARES, Assistente de Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação, para comporem a comissão encarregada pelo recebimento e aceite de um microcomputador portátil (notebook), descrito no P.A. nº 170, Classe X, protocolizado sob o número 1387/2006, e o Acórdão TCU nº 3564/2009,
Art. 2º Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 28 de dezembro de 2009.

(A) Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Francisco Soares
Francisco Soares Soares
Técnico Judiciário - TRE / AP

OAB

Washington dos Santos Caldas

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torno público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, da Bacharelá RUBIA ARETUZIA PEREIRA OLIVEIRA.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010.

Ulisses Trasel
DR. ULISSES TRASEL
- Presidente OAB/AP -

Publicações Diversas

PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA-EPP.

Torna Público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - L.O., com vencimento em outubro de 2008, para a atividade de Piscicultura no empreendimento localizado na Rodovia Salvador Diniz, 354, Fazendinha, Macapá-AP.

JUSTIFICATIVA Nº 007/09 - CPL - CDSA

HOMOLOGO
SANTANA, 29 / 12 / 2009.

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor-Presidente da CDSA

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Valor: R\$ 76.500,00 (setenta e seis e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: Categoria econômica: 02.03.02 - Material de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios.
Objeto: Fornecimento de refeições para CDSA.

Senhor Presidente.

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para fornecimento de refeições a CDSA com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que nenhuma empresa atendeu o chamado convocatório ao CONVITE 007/2009 - CPL/CDSA do dia 02/12/2009, logo LICITAÇÃO DESERTA, tendo a Comissão optado pela repetição do certame No. dia 22/12/2009 a Comissão repetiu CONVITE 007/2009 - CPL/CDSA onde uma única empresa compareceu e sua proposta não atendeu as exigências editalícias logo LICITAÇÃO FRACASSADA nos termos da Lei de Licitações e Contratos. O custo temporal de uma nova licitação poderia acarretar risco de prejuízos à administração pela demora do processo licitatório, a Comissão optou pela contratação direta. A doula Assessora Jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 023/2009 manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 que estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
V - quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não poder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A escolha da adjudicada prende-se ao fato da mesma ter ofertado preço compatível com o mercado e encontrar-se apta a contratar com a administração preenchendo todos os requisitos editalícios do CONVITE 007/2009 - CPL/CDSA. Pelas razões supra, optou-se pela F. P. DIAS - ME como fornecedora no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Pelo período de 12 meses, compatível com a dotação orçamentária prevista. Pelo exposto, justifica-se a dispensa licitatória e para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública é que apresentamos a V. Sª a presente Justificativa para que seja homologada, amparada pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, com edição, ratificação e publicação como condição de eficácia dos atos.

SANTANA - AP, 28 de dezembro de 2009.
MARCEL F. B. ALFAIA FILHO
PRESIDENTE DA CPL/CDSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2009-CDSA

PARTES: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, como Contratante e a FUNDAÇÃO MARCO ZERO, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se: I - No Processo Licitatório ref. à Tomada de Preços nº04/2009 - CPL / CDSA; II - Na Proposta e seus anexos; III - Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; IV - Nos preceitos de direito público; V - Supletivamente, nas Leis nº 10.406/02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a formulação, planejamento, gestão e realização do Concurso Público compreendendo teste teórico, teste de aptidão física e psicológica, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Companhia Docas de Santana - CDSA e formação de cadastro de reserva. Parágrafo Único. Os testes de aptidão física e psicológica serão exigidos somente para o preenchimento das vagas de Guarda Portuário e Inspetor da Guarda.
CLÁUSULA SEXTA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº. 004/2009 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: A presente contratação

terá validade de 2 (dois) anos, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO: Pela realização do serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a CONTRATADA fará jus dos valores depositados a título de inscrição, não cabendo à COMPANHIA DOCAS DE SANTANA qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A fonte dos recursos para suporte da presente contratação provirão das taxas de inscrição do próprio Processo Seletivo Externo, depositadas pelos candidatos na conta da CONTRATADA: Agência 2807, Conta Corrente nº 0465-8, Operação: 03 do Banco Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santana, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data de Assinatura: 21/12/2009.

Signatários: Assinam este contrato José Adailton Barbosa Leite, pela Contratante, e Dina Cristina Paula de Oliveira, pela Contratada.

Santana-AP, 21 de dezembro de 2009.

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor-Presidente da CDSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2009-CDSA

PARTES: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, como Contratante e a empresa C.L. MAUÉS - EPP, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTO LEGAL: I - No Processo Licitatório ref. à Carta Convite nº006/2009 - CPL / CDSA; II - Na Proposta e seus anexos; III - Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; IV - Nas Leis 10.405/02 e Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Fornecimento Mensal de Material para Copa e Higiene para os diversos setores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇO: O valor total do presente contrato esta orçado em R\$ 38.955,35 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: 4.1 O pagamento deverá ser efetuado através da Tesouraria da CDSA, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA, devidamente atestada pelo Chefe da Divisão Administrativa da CDSA ou pessoa autorizada para esse fim, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL, observado o disposto no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato será oriunda da Receita Operacional da CONTRATANTE, fonte: 0203 - Material de Consumo, natureza de despesa 020301 - Material de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santana, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data de Assinatura: 02/12/2009.

Signatários: Assinam este contrato José Adailton Barbosa Leite, pela Contratante e Carmem Lúcia Cunha Maués, pela Contratada.

Santana-AP, 02 de dezembro de 2009.

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor-Presidente da CDSA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2008-CDSA.

Partes: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, Contratada e F.P DIAS-ME, Contratante.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As Cláusulas do Contrato nº. 013/2008, a seguir listadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido, por mais 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, a contar do dia 04 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PREÇO: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Contrato passará de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) para R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos), nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições, que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificada pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04/12/2009.

Signatários: Assinam este Termo Aditivo, José Adailton Barbosa Leite, pela Contratante e Floraci Pacheco Dias, pela Contratada.

Santana-AP, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor-Presidente da CDSA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009 - ARPB

Dispõe sobre a Instituição e Regularização do Quadro Social da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada - ARPB.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA - ARPB, respeitando ao disposto no art. 5º, incisos XVI e XXI, da Constituição Federal: as disposições do Capítulo II do Título II, do Código Civil Brasileiro e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso II, do Estatuto Social da referida entidade e,

Considerando o estabelecido pela Resolução Executiva nº 001/2009 - ARPB e o Parecer Técnico apresentado pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 008/2009 - ARPB, que ficou responsável pela análise sobre a situação, instituição e regularização do Quadro Social de nossa Associação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente o Parecer Técnico apresentado pela citada Comissão Especial, onde se estabelece critérios para da expedição dos primeiros títulos de sócio de nossa associação, visando a regularização de seu Quadro Social.

Art. 2º. Os títulos referidos no artigo anterior referem-se aos certificados de Sócio Benemérito que serão concedidos a algumas pessoas pelos relevantes serviços prestados a nossa entidade e que preencham os requisitos observados pela Comissão.

Art. 3º. Receberão o certificado que concede o Título de Sócio Benemérito:

I - as pessoas apresentaram à Comissão a comprovação de que receberam em 1992 o Diploma que concede título mencionado no caput deste artigo, demonstrando que sua situação social já fora legitimada durante a vigência do estatuto anterior.

II - todos os presidentes da escola que administraram a gestão de pelo menos 01 (um) projeto de carnaval, fato este que demonstra a realização de relevantes serviços prestados a nossa instituição.

Art. 4º. Ressalte-se que em ambos os casos a legitimidade da concessão do título está condicionada a fatos anteriores a vigência do novo Estatuto Social da Escola.

Art. 6º. Os certificados serão expedidos levando em consideração o disposto no art. 5º, §1º, do novo Estatuto, devendo ser assinados pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Diretor do Departamento de Administração e pelo Sócio.

Art. 7º. Fica instituído o Quadro Regular de Sócios da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada que inicialmente contará com os sócios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º. Instituído o Quadro de Sócios, os demais colaboradores, investidores, diretores e simpatizantes da Entidade poderão procurar o Departamento de Administração para preencher sua ficha-cadastro e tomar-se sócio contribuinte.

Art. 9º. Posteriormente, será regulamentada forma e critério de enquadramento daqueles que já possuem mais de 03 (cinco) anos de participação nos carnavais da escola, como sócio efetivos.

Art. 10. Fica desde já estabelecida a anuidade (contribuição social) para os sócios contribuintes. Esta contribuição refere-se ao período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2010 e será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2009.

GILSON UBRATAN ROCHA
Presidente da ARPB

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009 - ARPB.

SÓCIOS BENEMÉRITOS

01. ADEMAR CARNEIRO NONATO
02. ALUIZIO BARBOSA VINHAS
03. CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO
04. DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
05. GILSON UBRATAN ROCHA
06. IZAURO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
07. JORGE BARATA XERFAN
08. JOSÉ MARIA CAXIAS DE SOUZA
09. JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
10. MÁNOEL ANACLETO RAMOS DOS SANTOS
11. MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
12. MARIA DO SOCORRO SOUTO DE MENEZES
13. RAIMUNDO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
14. RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
15. REGINALDO COSTA DE FRANÇA

GILSON UBRATAN ROCHA
Presidente da ARPB